

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL Nº 08/2020	DATA DA EXPEDIÇÃO 24/06/2020	DATA DE ABERTURA 02/07/2020	HORÁRIO 10h
PROCESSO Nº: 00113-00007241/2020-73	DOCUMENTO INICIAL Termo de Referência e Cotação		

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		TELEFONE:
CNPJ:	C. CORRENTE Nº	AGÊNCIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA

Prezado (a) Senhor (a),

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Portaria SEA nº. 015/98, bem como pelas condições constantes do Anexo I deste aviso, para o fornecimento dos materiais discriminados no Anexo II.

No preenchimento deste deverá informar: CNPJ, Conta Corrente, número da Agência do BRB-Banco de Brasília S/A, nos termos do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.

Caio Guimarães Oliveira

Chefe do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias	PRAZO DE ENTREGA Até 30 (trinta) dias
OBSERVAÇÕES: Contratação de empresa para fornecimento, com suporte técnico, de Certificados Digitais SSL Wildcard para autenticação de equipamentos servidores da Rede do DER/DF, conforme Anexo II.	

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, com suporte técnico, de Certificados Digitais SSL Wildcard para autenticação de equipamentos servidores da Rede do DER/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser apresentada, constando a expressão: “PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020” e os dados da empresa interessada.

2.1.2. São requisitos da proposta, sob pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo II;
- f) **O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado** para um determinado **subitem, objetivando** com isso **a composição do menor preço global**, porém resultando em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

2.2. Caso o prazo de que trata o subitem 2.1.2, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeitos de julgamento.

2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

2.4. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente dispensa deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

3.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa de Licitação/Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

3.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica a responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes à presente dispensa.

3.6. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Abertas as propostas no sistema eletrônico, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) providenciar o envio da proposta escrita, conforme regulado no subitem 2.1.2, bem como dos documentos exigidos para a habilitação.

4.2. São requisitos da Habilitação a entrega dos seguintes documentos/declarações no prazo máximo de 2 (duas) horas:

a) Declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (COMPRASNET), para quem for cadastrado;

b) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

c) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

e) Se algum campo da declaração do SICAF estiver com validade expirada, atender à alínea “e” no que estiver vencido;

4.3. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;

d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Este **Núcleo de Pregão** receberá as propostas, se apresentadas por meio do sistema Licitações-e até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento, e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas a todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

- 5.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências neste instrumento estabelecidas não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.
- 5.3. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
- 5.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.
- 5.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, este Departamento procederá à contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.
- 5.7. A Dispensa de Licitação está disponível nos sites www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
- 5.8. As propostas, com a devida documentação do(s) licitante(s) vencedor(es), deverão ser encaminhadas para o e-mail pregao@der.df.gov.br em até 2 (duas) horas, a partir da convocação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

6.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pag.3, de 18/02/2011.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Das Espécies

7.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006,

publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 19/09/2014 e 36.974/2015 de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos da alínea “b” do inciso III do Decreto nº 26.851/2006.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Da Advertência

7.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

7.3. Da Multa

7.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 7.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 7.3.1.

7.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 7.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

7.4. Da Suspensão

7.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

7.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.5. Da Declaração de Inidoneidade

7.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

7.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Do Assentamento em Registros

7.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

7.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

7.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

7.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O DER-DF reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2. O DER-DF poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3 Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao DER-DF, com as razões e fundamentos que a justifiquem.

8.4 Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pelo Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços.

8.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail **pregao@der.df.gov.br**.

8.6 O resultado da Dispensa de Licitação estará disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Brasília, 24 de junho de 2020.

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Chefe do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, com suporte técnico, de Certificados Digitais SSL Wildcard para autenticação de equipamentos servidores da Rede do DER/DF.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO

O serviço do objeto consiste sob demanda do DER-DF, no fornecimento, na emissão e gerenciamento de registro de certificado(s) digital(is) conforme descrito no item 8 e no item 10 deste termo.

DA PESQUISA DE PREÇO

A metodologia adotada leva em conta todos os detalhes do objeto a ser adquirido em consonância a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 43, IV, considerando também, o [DECRETO Nº 39.453](#), de 14 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da certificação SSL Wildcard é prover acesso seguro aos serviços eletrônicos da rede do DER/DF para os usuários internos e externos, garantindo desta forma que os mesmos tenham acesso aos sítios originais do DER/DF e possam navegar com toda segurança, realizando dados íntegros e confiáveis.

Os usuários do sistema corporativo, bem como a sociedade em geral que acessam os sistemas do DER/DF (site do Der/DF, Ambiente Sider, intranet, portal de serviços interno e externo, sistemas internos e outros) e seus serviços necessitam desta segurança de certificação, demonstrando sua confiabilidade e segurança nas informações.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de

bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens e serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 1º, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO

O serviço do objeto consiste sob demanda do DER-DF, no fornecimento, na emissão e gerenciamento de registro de certificado(s) digital(is) conforme descrito no item 8 e no item 10 deste termo.

QUANTITATIVO ESTIMADA

Item	Descrição do Item	Qtd
1	Certificados Digitais SSL Wildcard	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O Certificado Wildcard deve compor:

Criptografia RSA de 2048 bits, SHA-2 (SHA256);

Compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS;

O certificado padrão deve proteger a versão www e a versão www de um domínio;

Reemissão gratuita e ilimitada durante a validade do certificado;

Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores;

SSL Checker – verificador de SSL;

CSR Decoder – decodificador de CSR;

Tecnologia AutoCSR;

Suporte especializado e gerente de contas dedicado no Brasil;

Validação rápida e descomplicada em Português;

Com um único certificado proteger quantos subdomínios quiser, sob um domínio;

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro de profissionais capacitados e em número suficiente para o

atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc).

O recebimento dos itens licitados dar-se da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

Definitivamente – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93; 4.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A CONTRATADA está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, visando cobrir o período mencionado de 02 (dois) anos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana;

A CONTRATADA está obrigada a fornecer serviço de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos pela contratada;

O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do DER/DF ou em horário devidamente acordado com o Gerente de operações da CTINF.

A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o DER/DF.

Da garantia on site:

O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas, é de 02 (dois) anos, contados a partir da data do aceite definitivo dos certificados pela CONTRATANTE.

Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, havendo necessidade de visita às dependências do DER/DF para emití-lo, esta deverá ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet;

No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE um único número de identificação do chamado;

LOCAIS DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE GARANTIA ON SITE

O certificado será recebido pela Coordenação de Tecnologia da Informação do DER/DF no seguinte endereço após agendamento:

Unidade	Telefone	Endereço
DER-DF	(61) 3111-5549 ou 4446	SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620.030 CNPJ 00.070.532/0001-03

PRAZO DE ENTREGA DO CERTIFICADO

Item	Entrega	Data
1	Certificados Digitais SSL Wildcard	Entrega em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar os bens e documentações contratados, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidades exigidos;

Emitir todos os certificados no DER-DF sede, localizado nas linhas acima, no item 07, de acordo com as Normas da ICP-BRASIL;

Encaminhar previamente relatório(Nome, CPF e E-mail) de certificados emitidos para ateste do contratante;

Garantir o prazo de validade de acordo com o tipo de certificado emitido;

A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Efetuar a entrega do produto e serviço, conforme especificado na linhas abaixo, sob demanda na data agendada para a emissão do(s) certificado(s);

Estar com os seus dados de contatos atualizados e disponíveis como: endereço, telefones, sítio e e-mail;

Demandar um gestor da empresa para tratamento e resolução do objeto.

DA CONTRANTE

Designar executor e suplente do contrato;

Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado;

Efetivar a verificação da especificação do objeto entregue.

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor da nota fiscal.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará um Executor para o Contrato, para recebimento e fiscalização do objeto deste Termo de Referencia .

O executor será responsável pela fiscalização da execução de todos os serviços/aquisição definidos no Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o objeto adquirido, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.

Item	Descrição	Qtd	Vlr.Unitário estimado
1	Certificados Digitais SSL Wildcard	01	R\$2.560,00

A quantidade de certificado(s) será(ão) realizado(s) sob demanda do DER-DF.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para esta aquisição é de R\$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), obtido por meio de cotação de preços com ampla pesquisa de mercado, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 43, IV, valor utilizado foi a mediana

FORMAS DE PAGAMENTO

Será emitida nota fiscal em nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. O prazo para pagamento da nota fiscal e/ou fatura será de até 30 (trinta) dias após expedição da mesma ;

Deverá apresentar documentos fiscais/certidões juntamente com a nota fiscal;

Em caso de nota fiscal com inconsistências, a CONTRATANTE deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para o ateste e o pagamento;

O pagamento será feito pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária;

Deverá ser emitido o relatório de prestação dos serviços juntamente com a nota fiscal.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTRAL

A propriedade intelectual e a titularidade do direito autoral utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pertencem a CONTRATADA.

DO SIGILO E DA SEGURANÇA

A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste em contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da fonte 100 do tesouro conforme disposto.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será o menor valor ofertado em proposta (**ANEXO I**) podendo ser contratado por dispensa de licitação Tendo em vista o disposto no inciso XVI do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa poderá ser dispensada de licitação, in verbis.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que “a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só empenhariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei 8.666/93 por meio de motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei no 8.666/1993 (art. 57);

Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar;

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante manifestação expressa da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA ocorrida nos doze meses anteriores, contados da data da assinatura do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada;

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade;

Constituirá:

Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados;

Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês por dia sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso);

Salvo definições em contrário no NMS (Nível Mínimo de Serviço) ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

2%o sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada, limitado a 10% do valor do item inadimplido;

10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total do contrato;

Dentro do mesmo período de referência para o mesmo item inadimplido a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e, esta última substitui a multa por mora;

Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meios de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Pesquisas de preços:

Empresas			Empresa A		Empresa B		Empresa C		Empresa D
Item	Descrição	Qtd	Vlr.Unit.	Vlr. Total	Vlr.Unit.	Vlr. Total	Vlr.Unit.	Vlr. Total	Vlr.Unit.
1	Certificados Digitais SSL Wildcard	1	R\$1.970,00	R\$1.970,00	R\$1.850,00	R\$1.850,00	R\$4.820,00	R\$4.820,00	R\$3.150,00

Total Geral			R\$1.970,00		R\$1.850,00		R\$4.820,00		R\$3.150,00

Média	R\$2.947,50
Mediana	R\$2.560,00